



Secretaria Municipal de Saúde
Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro

ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO XXX/2024

TERMO DE CONTRATO PARA A **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO**, QUE ENTRE SI FAZEM O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA** E **XXXXXXXXXX**, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº04.249.257/0001-32, com sede na Avenida João Jasbick, nº520, Bairro Aeroporto, Santo Antônio de Pádua/RJ, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **Dr. RAFAEL LYONS**, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e **XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXXXXXX**, com endereço **XXXXXXXXXX**, neste ato representada por **XXXXXXXXXX**, devidamente qualificado nos autos, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, pactuam o presente termo, mediante as cláusulas e condições, que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas de legislação aplicável à espécie, especialmente a **Lei Federal nº14.133/2021**, que os contratantes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, à suas estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento:

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)

1.1. O objeto do presente contrato é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO**, com estrita observância de todas as exigências, prazos, especificações e condições gerais e especiais contidas neste instrumento e no **TERMO DE REFERÊNCIA** acostado ao processo de **DISPENSA 0140/03/2024**, que com os demais anexos, integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais, conforme abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO. * o jornal deve possuir tiragem mínima de 20.000 exemplares/dia e com circulação no mínimo de 45 municípios e na capital do Estado do Rio de Janeiro.	cm/cl	2.250		

CLÁUSULA SEGUNDA (DA VINCULAÇÃO À DISPENSA E A PROPOSTA)

2.1. Este contrato está vinculado à **DISPENSA 0140/03/2024**, bem como a proposta apresentada pela Contratada, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

CLÁUSULA TERCEIRA (DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL)

3.1. O contrato regular-se-á pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

3.2. Aplica-se a execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos, as cláusulas e condições previstas no presente termo, bem como os princípios e normas de legislação aplicável à espécie, especialmente a **Lei Federal nº14.133/2021**, que os contratantes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, à suas estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA (DO REGIME DE EXECUÇÃO)

4.1. O objeto do contrato será executado em regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.

CLÁUSULA QUINTA (DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO)

5.1. O valor total do presente contrato é de **R\$ XXXXX**, conforme proposta apresentada pela Contratada, correspondendo ao objeto definido na **cláusula primeira** e para totalidade do período na **cláusula quarta**, incluídas todas as despesas incidentes, ônus e custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, taxas, tributos, encargos sociais, contribuições e obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal, previdenciária e comercial, transporte, garantia, bem como as relativas à legislação civil, e demais despesas indispensáveis à perfeita execução do objeto deste contrato e seus anexos.

5.2. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, mediante adimplemento de cada parcela da obrigação, através de ordem bancária creditada em conta corrente indicada, por intermédio da apresentação da **nota fiscal/fatura** emitida pela **Contratada** em correspondência ao **objeto** executado. O processamento do pagamento observará a legislação pertinente à liquidação da despesa pública.

5.3. O pagamento compreenderá somente as unidades que estejam diretamente relacionados à quantidade de serviço efetivamente executado.

5.4. Para execução do pagamento, a **Contratada** deverá emitir **nota fiscal/fatura** correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, CNPJ: 04.249.257/0001-32 e endereço: Avenida João Jasbick, nº520, Bairro Aeroporto, Santo Antônio de Pádua/RJ.**

5.5. A **Contratada** deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, localizada na Avenida João Jasbick, nº520, Bairro Aeroporto, Santo Antônio de Pádua/RJ, no horário entre **9h (nove horas) e 16h (dezesseis horas)**, admitindo-se o encaminhamento por meio eletrônico por **e-mail**.

5.6. O **Contratante** efetuará o pagamento mediante crédito em conta corrente da **Contratada**, à medida que o objeto for executado, até o **30º (trigésimo) dia consecutivo**, a contar da atestação da **nota fiscal/fatura** apresentada, verificado o recebimento do objeto contratual e cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, bem como observadas as condições estabelecidas no **TERMO DE REFERÊNCIA** e a ordem cronológica prevista no **art. 141 da Lei Federal nº14.133/2021**.

5.7. Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da **Contratada**, aplicar-se-á, no que couber, a retenção tributária na fonte dos tributos federais e municipais, conforme disposto na Lei Federal nº9.249/1995, Lei Federal nº9.430/1996, Instrução Normativa SRF nº1234, de 11/01/2012, Instrução Normativa SRF nº971, de 13/11/2009 e na Lei Complementar nº116//2003, combinada com a correspondente lei municipal do local de prestação dos serviços.

5.8. Na hipótese de o documento de cobrança apresentar inconsistências, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

5.9. Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à **Contratada**, serão devidos pelo **Contratante 0,1% (um décimo por cento)** a título de **multa** acrescido de **0,033%, por dia**, por dia de atraso, sobre o valor da parcela devida, a título de **compensação financeira**.

5.10. O pagamento da multa e da compensação financeira será efetivado mediante autorização expressa do **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, em processo próprio, que se iniciará com o necessário requerimento da **Contratada**.

CLÁUSULA SEXTA (DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO)

6.1. O prazo de **vigência** contratual é de **12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato**, na forma do **art. 105 da Lei Federal nº14.133/2021**.

6.2. O prazo contratual poderá ser prorrogado, em periodicidade sucessiva em relação ao seu prazo inicial, respeitado o prazo decenal máximo previsto no **art. 107 da Lei Federal nº14.133/2021**, desde que seja atestado pela autoridade competente que as condições e os preços permaneçam vantajosos para o **Contratante**, permitida a negociação com a **Contratada** ou a sua extinção sem ônus para qualquer das partes, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea:

6.2.1. Os serviços foram prestados regularmente;

6.2.2. A Contratada não tenha sofrido qualquer punição que impossibilite a renovação contratual, como sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar, observadas as abrangências de aplicação;

6.2.3. O Contratante ainda tenha interesse na realização do serviço;

6.2.4. A Contratada concorde com a prorrogação através de manifestação expressa.

6.3. A Contratada não tem o direito subjetivo à prorrogação contratual.

6.4. A prorrogação do contrato deverá ser efetivada mediante celebração de termo aditivo.

6.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

6.6. A execução do objeto deverá ser efetuada no **dia subsequente** à data do encaminhamento da **nota de empenho** e do arquivo com o material que irá ser publicado para o **e-mail** da **Contratada**.

6.7. O arquivo com o material para ser publicado deverá ser encaminhado para o **e-mail** da **Contratada** até às **15h (quinze horas)** para que seja veiculado no **dia subsequente**.

6.8. A publicação do material deverá observar aos seguintes princípios de formatação:

6.8.1. Fonte: CALIBRI;

6.8.2. Corpo: 10;

6.8.3. Alinhamento de duas ou mais colunas: UTILIZAR RECURSOS DE TABELAS;

6.8.4. Entrelinhamento: USAR ESPAÇOS SIMPLES.

6.7. A **Contratada** deverá republicar o material, em caso de erro ou dolo, **sem ônus para o Contratante**, na forma acima estipulada.

6.8. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

6.8.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

6.8.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.9. Após o **recebimento provisório**, a fiscalização avaliará as características de cada item a fim de identificar a conformidade da execução do objeto.

6.9.1. Verificada a conformidade da execução do objeto, o **servidor designado para a fiscalização**, procederá o recebimento definitivo;

6.9.2. Verificada eventual imperfeição na execução do objeto, o **servidor designado para a fiscalização**, notificará à **Contratada** através de **e-mail** indicado na sua proposta de preço, interrompendo-se os prazos para o recebimento definitivo e ficando suspenso o pagamento até que seja sanada a irregularidade,

6.10. O **Contratante** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com o contrato.

6.11. O **recebimento provisório** ou **definitivo** do objeto não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do **serviço**, nem ética profissional pela perfeita execução contratual, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA (DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS)

7.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Programa de Trabalho e Elemento da Despesa do Orçamento da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, abaixo especificada:

Programático: 101220001.2.027000

Natureza da despesa: 3.3.90.39.00.00.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

Fonte de Recursos: 635 (ROYALTIES DO PETRÓLEO/GAS).

CLÁUSULA OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES)

8.1. São obrigações da **Contratada**:

8.1.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas;

8.1.2. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

8.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, no **prazo máximo de 1 (um) dia**;

8.1.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na **execução do objeto**, nos limites previstos no **art. 125 da Lei Federal nº14.133/2021**;

8.1.5. Prestar esclarecimentos e informações solicitados pelo **Contratante**;

8.1.6. Substituir, às suas expensas e responsabilidade, os materiais que não estiverem de acordo com as especificações.

8.1.7. Executar o objeto de acordo com todas as cláusulas estipulados no **TERMO DE REFERÊNCIA**;

8.1.8. Indenizar em qualquer caso todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao **Contratante** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto, respondendo por si e por seus sucessores;

8.1.9. Disponibilizar canal de atendimento, número de telefone e **e-mail**, para a devida comunicação com a **Contratada**, que deverá ser indicada na proposta de preço;

8.1.10. Credenciar, junto ao **Contratante**, preposto para representá-lo e atender às requisições de **serviços** que serão efetuadas;

8.1.11. Responder exclusivamente e integralmente, perante o **Contratante**, pela execução do contrato, e ainda, responder por violações a direito de uso de materiais, métodos ou processos de execução protegidos por marcas ou patentes, arcando com indenizações, taxas e/ou comissões que forem devidas;

8.1.12. Providenciar, junto aos órgãos competentes, sem ônus para o **Contratante**, todos os registros, licenças e autorizações que forem devidos em relação ao **objeto** contratado;

8.1.13. **Acatar as determinações do Contratante no sentido de reparar e/ou refazer, de imediato, os serviços executados com vícios, defeitos ou incorreções, independente da data da notificação**;

8.1.14. Atender as medidas técnicas e administrativas determinadas pela fiscalização do **Contratante**;

8.1.15. Promover, às suas expensas, a cobertura, através de seguro, dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do **serviço**, devendo reparar e indenizar danos de qualquer natureza causados ao **Contratante** ou a terceiros, por dolo ou culpa, provenientes da ação ou omissão sua ou de seus prepostos, na execução do **objeto** contratado ou dele decorrente;

8.1.16. Arcar com todas as despesas incidentes, mão de obra, ônus e custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer seguros, impostos, taxas, tributos, encargos sociais, administração, contribuições e obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal, previdenciária e comercial, contribuições parafiscais, transporte, garantia, bem como as relativas à legislação civil e demais despesas indispensáveis à perfeita execução do **objeto**.

CLÁUSULA NONA (DA REVISÃO E DO REAJUSTE)

9.1. Os preços pactuados serão fixos e irrevogáveis inexistindo a possibilidade de qualquer espécie de atualização financeira antes do interregno mínimo de **1 (um) ano**.

9.2. Os preços contratados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos valores praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos **serviços**, nas seguintes situações:

9.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuados, nos termos do disposto na **alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021**;

9.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados;

9.2.3. Em caso de prorrogação do prazo de vigência contratual, e desde que observado o interregno mínimo de **1 (um) ano**, contado da data base do orçamento estimado, de **19/03/2024**.

9.3. O valor do contrato poderá ser reajustado decorrido **1 (um) ano** da data limite para apresentação da proposta, aplicando-se o **índice IPCA** instituído pelo **IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística** acumulado em **12 (doze) meses**, a requerimento da **Contratada** e caso se verifique hipótese legal que autorize reajustamento

9.2.1. E nos reajustes subsequentes ao primeiro, será reajustado anualmente aplicando-se o índice do **IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística** acumulado, contados da data de início dos efeitos financeiros do último reajustamento.

9.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.5. Na ausência de previsão legal quanto ao paradigma substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente.

9.6. O pedido de restabelecimento do **equilíbrio econômico-financeiro** deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do **art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021**;

9.7. O **Contratante** deverá efetuar resposta ao pedido de reajuste no prazo máximo de **1 (um) mês**, contado da data da sua solicitação.

CLÁUSULA DÉCIMA (DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS)

10.1. A **Contratada** e o **Contratante**, por si e por seus colaboradores, deverão observar as disposições da **Lei Federal nº13.709/2018 (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD)**, quando do tratamento dos dados pessoais ou dados pessoais sensíveis, em especial quanto à finalidade, boa-fé e demais princípios insculpidos no **art. 6º** da respectiva norma legal.

10.2. O **Contratante** figura na qualidade de **CONTROLADOR DE DADOS** enquanto a **Contratada** é definida como **OPERADORA DE DADOS**.

10.3. As partes envolvidas, inclusive a **Contratada**, serão consideradas **CONTROLADORAS** conjuntas quando esta transferir dados pessoais e dados pessoais sensíveis de seus representantes, prepostos ou colaboradores ao **Contratante**.

10.4. Os dados pessoais dos representantes, prepostos e colaboradores da **Contratada**, obtidos em razão desse contrato, poderão ser divulgados pelo **Contratante** com a finalidade de cumprir mandamentos legais e jurisprudenciais relacionados à transparência.

10.5. A **Contratada** está obrigada a guardar sigilo por si, por seus colaboradores ou prepostos, nos termos da **LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD**, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou que, por qualquer forma ou modo, venham tomar conhecimento ou ter acesso em razão deste contrato, ficando, na forma da lei, responsáveis pelas consequências de eventual tratamento indevido ou uso em desconformidade com o objeto desse contrato.

10.6. A **Contratada** dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula contratual, inclusive no tocante à **POLÍTICA DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS** do **Contratante**, cujos princípios deverão ser aplicados ao tratamento dos dados pessoais e dados pessoais sensíveis.

10.7. É vedado à **Contratada** o tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

10.8. A **Contratada** responderá administrativa e judicialmente por eventuais danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais tratados, causados em decorrência da execução contratual, por inobservância à **LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD**.

10.9. A **Contratada** fica obrigada a comunicar ao **Contratante** qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, para que seja adotado, se for o caso, as providências dispostas no **art. 48** da **Lei Federal nº13.709/2018 (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD)**.

10.10. Extinto o presente instrumento ou alcançado o objeto que encerre o tratamento de dados pessoais, estes serão eliminados, inclusive toda e qualquer cópia deles porventura existente, seja em formato físico ou digital, autorizada a conservação conforme as hipóteses previstas no **art. 16** da **Lei Federal nº13.709/2018 (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD)**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: (DO GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO)

11.1. O gerenciamento e a fiscalização do contrato caberão à servidora **CHRISTINE PIRES DE ANDRADE, DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE**, matrícula: 18.338-5 e inscrita no CPF sob o nº021.425.387-00.

11.2. Ficarão reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no contrato, desde que não acarrete ônus para o **Contratante** ou modificação da contratação.

11.3. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do **Contratante** deverão ser solicitadas formalmente pela **Contratada** à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

11.4. A **Contratada** declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo **Contratante**, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações indispensáveis ao desempenho de suas atividades.

11.5. A existência e a atuação da fiscalização do **Contratante** em nada restringem a responsabilidade integral e exclusiva da **Contratada** quanto à integridade e à correção da execução do objeto a que se obrigou, suas consequências e implicações perante terceiros, próximas ou remotas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS)

12.1. No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste contrato, o **Contratante**, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à **Contratada**, conforme o caso, as penalidades previstas nos **arts.155 a 163 da Lei Federal nº14.133/2021**.

12.2. Sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na **cláusula 12.1** do contrato, a **Contratada** estará sujeita a multas no caso da ocorrência das situações correlacionadas e graduadas adiante, relacionadas especificamente a efetiva execução do objeto, relevadas possíveis justificativas que possam ser apresentadas.

MULTAS MORATÓRIAS

ITEM	CONDUTA	MULTA	BASE
1	Atraso injustificado para assinatura do contrato	5% por dia de atraso, limitada até 10%	Valor adjudicado
2	Atraso injustificado na execução do objeto	1% por dia de atraso, limitada até 10%	Valor total do contrato ou remanescente

MULTAS COMPENSATÓRIAS

ITEM	CONDUTA	MULTA	BASE
1	A ausência de disponibilização de canal de atendimento e/ou e-mail, seja telefônico ou por meio digital, inviabilizando a devida comunicação com a Contratada	5% limitada até 20%	Valor do contrato ou remanescente
3	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, a execução do objeto	20%	Valor total do contrato ou remanescente

4	Efetuar a subcontratação total ou parcial do objeto, não admitida no termo de referência e no contrato	20%	Valor total do contrato ou remanescente
5	Desatender as determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, assim como as de seus superiores	5% por ocorrência, limitada até 30%	Valor total do contrato ou remanescente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DA EXTINÇÃO CONTRATUAL)

13.1. Constituem motivos para a extinção do contrato, por ato unilateral do **Contratante**, motivos elencados nos **incisos I a IX do art.137 da Lei Federal nº14.133/2021**, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2. A extinção determinada por ato unilateral do **Contratante** poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato, a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DOS TRIBUTOS E DAS DESPESAS)

14.1. O **Contratante**, por ocasião dos pagamentos referentes à execução do objeto do presente contrato, reserva-se o direito de **reter valores** relativos aos tributos de sua competência e os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, parafiscais, contribuições e importâncias devidas à Seguridade Social quando pela legislação vigente for obrigado a realizar a respectiva retenção, recolhendo-se nos prazos legais.

14.2. Constituirá encargo exclusivo da **Contratada** o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução do seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (DO FORO)

15.1. O foro da Cidade e Comarca de **SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA/RJ** será o único competente para dirimir todas e quaisquer dúvidas relativas ao presente contrato, excluído qualquer outro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA (DAS DISPOSIÇÕES GERAIS)

16.1. É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto.

16.2. No preço contratado estão computadas todas as complementações e acessórios eventualmente omitidos no termo de referência, mas implícitos e necessários à perfeita execução do serviço.

16.3. Abaixo seguem as informações e dados para pagamento:

BANCO: XXX
AGÊNCIA: XXXX
CONTA CORRENTE: XXXX

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em quatro vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes e na presença de duas testemunhas.

Santo Antônio de Pádua/RJ, **data da última assinatura eletrônica.**

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RAFAEL LYONS

CONTRATADA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHA:

TESTEMUNHA: